



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de janeiro de 2017

SÉRIE 3 ANO IX Nº011

Caderno 1/5

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.198, 29 de dezembro de 2016.
(Autoria: Mesa Diretora)

DESCREVE OS LIMITES INTERMUNICIPAIS RELATIVOS AOS MUNICÍPIOS DE ABAIARA, ACARAPE, ACOPIARA, AIUABA, ALTANEIRA, ALTO SANTO, ANTONINA DO NORTE, AQUIRAZ, ARACATI, ARACOIABA, ARARENDÁ, ARARIPE, ARATUBA, ARNEIROZ, ASSARÉ, AURORA, BAIXIO, BANABUIÚ, BARBALHA, BARREIRA, BARRO, BATURITÉ, BEBERIBE, BOA VIAGEM, BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRIAÇU, CARIÚS, CASCAVEL, CATARINA, CATUNDA, CAUCAIA, CEDRO, CHORÓ, CHOROZINHO, CRATEÚS, CRATO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ERERÊ, EUSÉBIO, FARIAS BRITO, FORTALEZA, FORTIM, GENERAL SAMPAIO, GRANJEIRO, GUAÍUBA, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IBARETAMA, IBICUITINGA, ICAPUÍ, ICÓ, IGUATU, INDEPENDÊNCIA, IPAPORANGA, IPAUMIRIM, IPUEIRAS, IRACEMA, ITAIÇABA, ITAITINGA, ITAPIPOCA, ITAPIÚNA, ITATIRA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JARDIM, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, LIMOEIRO DO NORTE, MADALENA, MARACANAÚ, MARANGUAPE, MAURITI, MILAGRES, MILHÁ, MIRAÍMA, MISSÃO VELHA, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, MORADA NOVA, MULUNGU, NOVA OLINDA, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, OCARA, ORÓS, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PALHANO, PALMÁCIA, PARAMBU, PARAMOTI, PEDRA BRANCA, PENAFORTE, PEREIRO, PINDORETAMA, PIQUET CARNEIRO, PORANGA, PORTEIRAS, POTENGI, POTIRETAMA, QUITERIANÓPOLIS, QUIXADÁ, QUIXELÔ, QUIXERAMOBIM, QUIXERÉ, REDENÇÃO, RUSSAS, SABOEIRO, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO CARIRI, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE, TABULEIRO DO NORTE, TAMBORIL, TARRAFAS, TAUÁ, UMARI E VÁRZEA ALEGRE, TODOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam descritos os limites intermunicipais dos municípios do Estado do Ceará, resultantes do levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e pela Assembleia Legislativa do Ceará – ALCE, constantes dos anexos I a CXXVIII desta Lei, de acordo com os respectivos memoriais descritivos e mapas atualizados e georreferenciados.

Art.2º Os limites intermunicipais ora descritos se fundamentam na Lei nº1.153, de 22 de novembro de 1951 e alterações posteriores referentes à criação de municípios; nas cartas topográficas da Diretoria de Serviço Geográfico – DSG, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, na escala 1:100.000, digitalizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) datum SAD-1969; e, bem assim, nas imagens de satélites Landsat 5 e SPOT 5, no mapeamento municipal do censo demográfico 2010 e nas atualizações cartográficas obtidas em campo por meio de GPS (Global Positioning System).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO CXIV - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

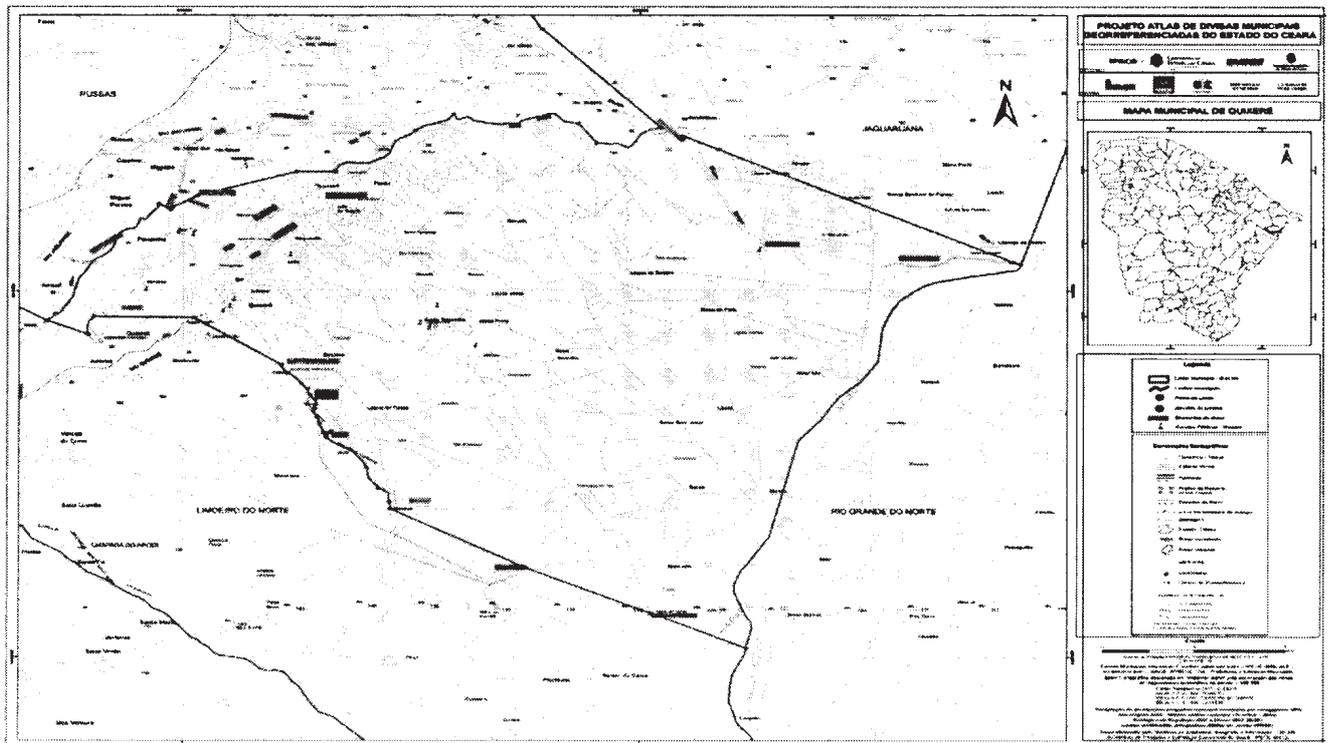
MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

Com o Município de JAGUARUANA - Ao norte. Começa na encosta da Chapada do Apodi, na Ladeira do Vieira, na curva de nível de 80 metros, no ponto de coordenadas [630.897/9.448.945]; vai em linha reta até o entroncamento da estrada que vai de Lajedo do Mel à Rodovia CE – 356 [646.332/9.441.585] e segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [646.684/9.441.420], no limite estadual com o Rio Grande do Norte. Com o Estado do RIO GRANDE DO NORTE - A leste. Começa no ponto de coordenadas [646.684/9.441.420], na Rodovia CE – 356/RN – 015, no limite estadual com o Rio Grande do Norte e segue por este limite até o cruzamento com o prolongamento da reta tirada do Lajedo do Espinheiro para o centro da Lagoa do Rocha [634.670/9.420.485].

Com o Município de LIMOEIRO DO NORTE - Ao sul. Começa no cruzamento do limite estadual do Rio Grande do Norte, com o prolongamento da reta tirada do Lajedo do Espinheiro para o centro da Lagoa do Rocha [634.670/9.420.485]; vai em linha reta até o centro da Lagoa do Rocha [630.483/9.422.390]; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [624.984/9.424.891], no Lajedo do Espinheiro; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [619.050/9.428.115], na Localidade Macacos, na estrada que liga as localidades de Espinheiro, Macacos e Tomé; segue por esta estrada, passando pelos pontos de coordenadas [619.013/9.428.514; 618.536/9.429.238; 618.028/9.430.364; 617.334/9.431.304] até o cruzamento da Rua Antônio Guilherme com a Rua Alexandre Xavier da Silva [616.233/9.432.032]; segue pela Rua Alexandre Xavier da Silva até o entroncamento com a rua sem denominação, situada atrás do Mercado Municipal [616.253/9.432.136]; segue pela rua sem denominação, situada atrás do Mercado Municipal, até seu entroncamento com a rua também sem denominação, da lateral do Mercado Municipal [616.226/9.432.149]; segue pela rua sem denominação, da lateral do Mercado Municipal, até o seu entroncamento com a rua da praça da Igreja da vila de Tomé [616.222/9.432.208]; segue por esta última rua até seu entroncamento com a Avenida Monsenhor Francisco José de Oliveira [616.209/9.432.248]; continua pela Avenida Monsenhor Francisco José de Oliveira até seu entroncamento com a rua Manuel Firmo [616.143/9.432.236]; segue pela rua Manuel Firmo, passando pelos pontos de coordenadas [615.994/9.432.642; 615.968/9.432.732]; até seu entroncamento com a estrada que vai para as localidades de Cercado do Meio e Cabeço da Santa Cruz [615.847/9.433.092]; segue por esta última estrada passando pelos pontos de coordenadas [615.532/9.434.288; 615.147/9.434.922] até o ponto de coordenadas [614.290/9.435.941], no Cabeço de Santa Cruz; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [610.449/9.438.524], à margem da Rodovia CE-377; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [606.058/9.438.577], na estrada que vai de Pocinhos a Pedra Branca; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [605.829/9.437.583] e vai em linha reta até o cruzamento do Riacho do Arraial com a estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo [604.017/9.438.354].

Com o Município de RUSSAS - A oeste e ao norte. Começa no cruzamento da estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo, com o Riacho do Arraial [604.017/9.438.354]; desce por este riacho até o ponto de coordenadas [608.900/9.444.798]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [609.433/9.444.448], no Córrego das Barreiras; desce por este córrego até sua foz na Lagoa dos Patos [609.511/9.444.590]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [610.622/9.445.244], na extremidade leste da Lagoa dos Patos; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [614.939/9.446.531], no Córrego Novo; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas [616.644/9.446.531], no Rio Quixeré, nas proximidades da localidade Poço da Onça; desce pelo Rio Quixeré até sua foz no Rio Jaguaribe [620.169/9.448.779]; desce pelo Rio Jaguaribe até a foz do Córrego Fundo [621.808/9.449.644]; sobe por este córrego até sua nascente [627.312/9.449.157]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [628.114/9.448.078], na curva de nível de 80 metros e segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas [630.897/9.448.945], na encosta da chapada do Apodi, na Ladeira do Vieira.



Mapa municipal de Quixeré, parte integrante desta Lei.

ANEXO CXV - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Com o município de PALMÁCIA - Ao norte. Começa na foz do Riacho dos Patos no Rio Pacoti [516.077/9.538.343]; segue, em linha reta, para o pico do Serrote da Prata [521.789/9.540.376], no divisor de águas entre o Riacho Canabrava e Riacho Araticum; segue por este divisor, prossegue pelo divisor de águas entre o Riacho Água Verde e o Rio Pacoti até o pico do Serrote Cobiçado [523.460/9.542.196].

Com o município de GUAIÚBA - Ainda ao norte. Começa no pico do Serrote Cobiçado [523.460/9.542.196]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [524.558/9.539.608], na Serra do Araticum; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [526.882/9.540.113], na Serra do Barro; segue em linha reta até o pico do Serrote Manuel Dias [531.130/9.539.348] e, por mais uma reta, até o ponto de coordenadas [531.409/9.537.084], no Riacho Riachão.

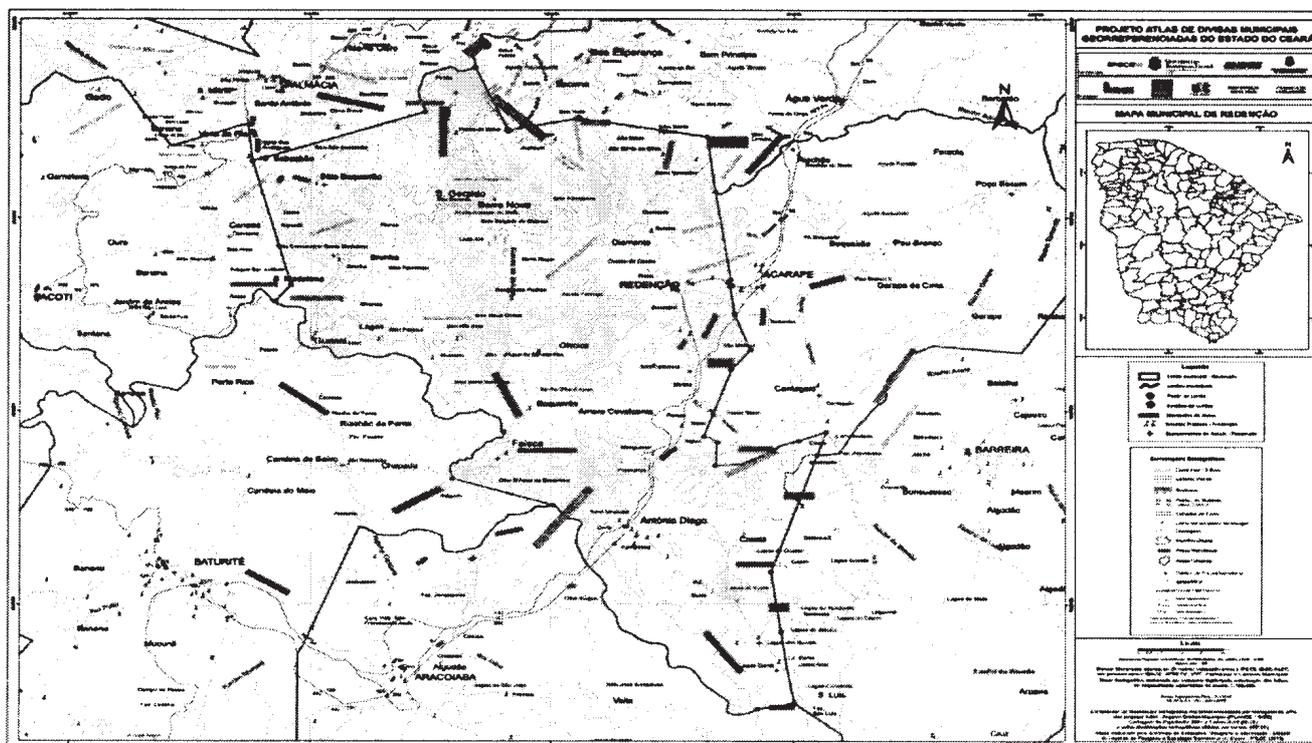
Com o município de ACARAPE - A leste e ao norte. Começa no ponto de coordenadas [531.409/9.537.084] no Riacho Riachão; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.912/9.533.434], no Sítio Santa Cecília; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [531.823/9.533.311], na Rodovia CE - 060; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [531.960/9.533.200]; por outra reta segue até o ponto de coordenadas [531.899/9.533.152], na estrada Sítio São José/CE - 060; por mais uma reta, segue para a foz do Riacho Canafístula no Rio Pacoti [532.036/9.531.999]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [532.568/9.530.497], na Rodovia CE - 060/Trecho duplicado; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [531.946/9.529.712]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.019/9.526.919], na estrada Itapai/Sítio Frade; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [531.461/9.526.725]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.434/9.525.795], na cumeada da Serra do Frade; segue pela cumeada desta serra até o seu pico mais oriental [534.176/9.526.779]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [535.090/9.527.149], na Rodovia CE - 354, na garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; e por outra reta, vai até o ponto de coordenadas [534.785/9.526.181], na estrada Catarina I/Salgado Grande/CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade.

Com o município de BARREIRA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [534.785/9.526.181], na estrada Catarina I/Salgado Grande/CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; segue por uma reta até o centro da Lagoa do Capim [533.257/9.521.349]; vai por outra reta até o centro da Lagoa do Jaburu [533.590/9.518.867] e por mais uma reta vai até o centro da Lagoa Seca [534.033/9.515.909].

Com o município de ARACOIABA - Ao sul. Começa no centro da Lagoa Seca [534.033/9.515.909]; segue em linha reta até a foz do desaguadouro da Lagoa Seca, no Riacho do Susto [532.811/9.515.661]; toma o divisor de águas entre o Riacho do Susto e o Rio Aracoiaba e segue por esse divisor até o ponto de coordenadas [526.052/9.524.134], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do Riacho da Carnaúba e do Riacho do Susto.

Com o município de BATURITÉ - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [526.052/9.524.134], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do Riacho da Carnaúba e do Riacho do Susto; segue por uma linha reta até a foz do Riacho Corrente no Riacho Salgado [522.702/9.525.229]; sobe pelo Riacho Salgado até o ponto de coordenadas [524.422/9.527.148]; toma o divisor de águas entre o Riacho do Panta e o Riacho Salgado e prossegue pelo divisor de águas entre o Rio Pacoti e o Rio Aracoiaba até o pico do Morro dos Bancos [516.818/9.532.510].

Com o município de PACOTI - Ainda a oeste. Começa no pico do Morro dos Bancos [516.818/9.532.510]; segue por uma linha reta até o cume do Morro dos Picos [517.347/9.533.215] e por outra reta vai até a foz do Riacho dos Patos no Rio Pacoti [516.077/9.538.343].



Mapa municipal de Redenção, parte integrante desta Lei.

ANEXO CXVI - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE RUSSAS

Com o Município de BEBERIBE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [587.151/9.492.629], no cruzamento da Rodovia BR-116 com o divisor de águas entre o Rio Palhano e o Rio Pirangi e segue pela Rodovia BR-116 até o meio da ponte sobre o Riacho Umburanas [590.598/9.489.049].

Com o Município de PALHANO - A leste e ao norte. Começa no meio da ponte da Rodovia BR-116 com o Riacho Umburanas [590.598/9.489.049]; segue pela Rodovia BR-116 até o entroncamento da Rodovia CE-263 [606.102/9.464.852] e segue por esta última rodovia até o cruzamento com a reta tirada do pico do Serrote das Quedas para o centro da Lagoa de Santa Luzia [621.965/9.467.092].

Com o Município de JAGUARUANA - A leste. Começa no cruzamento da reta tirada do pico do Serrote das Quedas para o centro da Lagoa de Santa Luzia com a Rodovia CE - 263 [621.965/9.467.092]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [623.142/9.464.169], na estrada que vai de Russas a Jaguaruana, via Santa Luzia; segue em linha reta até o centro da Lagoa dos Ovos [623.518/9.463.150]; por outra reta vai até o cruzamento da estrada que liga Poço Verde à vila de Borges com a estrada que vai de Russas a Jaguaruana, via Poço Verde [623.579/9.460.451]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [623.992/9.457.960], na estrada que vai de Russas a Jaguaruana, passando na vila de Borges; por outra linha reta segue até o ponto de coordenadas [624.958/9.455.559], no entroncamento do Corredor do Teodoro com a estrada que vai de Russas a Jaguaruana, via Ponta da Ilha; segue ainda em linha reta para o ponto de coordenadas [625.615/9.454.398], na estrada que vai de Russas a Lagoa Vermelha, via Campo Limpo e segue por outra reta até o ponto de coordenadas [630.897/9.448.945], na Ladeira do Vieira, na encosta da Chapada do Apodi, na curva de nível de 80 metros.

Com o Município de QUIXERÉ - A leste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [630.897/9.448.945], na Ladeira do Vieira, na encosta da Chapada do Apodi, na curva de nível de 80 metros; segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas [628.114/9.448.078]; vai em linha reta até a nascente do Córrego Fundo [627.312/9.449.157]; desce por este córrego até sua foz no Rio Jaguaribe [621.808/9.449.644]; sobe pelo Rio Jaguaribe até a foz do Rio Quixeré [620.169/9.448.779]; sobe pelo Rio Quixeré até o ponto de coordenadas [616.644/9.446.531], nas proximidades